



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

Of. nº 015/25

Tiradentes do Sul-RS, 10 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 005/2025, que "Altera o art.1º da Lei 1.172/2025."

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Elton Luis Pilger  
Prefeito

Exmo. Senhor.  
**Renato André Both**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores  
Protocolo nº 010 / 2025  
TF 13/01/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 1.172/2025, DE 08 DE JANEIRO 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir o valor constante na Tabela de valores salariais constantes no art. 1º da Lei 1.172/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Função/                             | Quantidade | Remuneração Mensal                                 | Carga Horária Semanal           |
|-------------------------------------|------------|--|---------------------------------|
| PROFESSOR MATEMÁTICA                | 02         | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA           | 01         | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| PROFESSOR PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS | Até 15     | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| PROFESSOR CIÊNCIAS                  | 01         | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL         | 04         | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| PROFESSOR INGLÊS                    | 01         | R\$ 2.342,63 + R\$150,00 de Vale Alimentação.      | 20 horas semanais               |
| SERVEANTES                          | Até 10     | R\$ 1.413,26 + 20% de adicional de insalubridade + | 40 horas<br>Nível III- Padrão 1 |

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



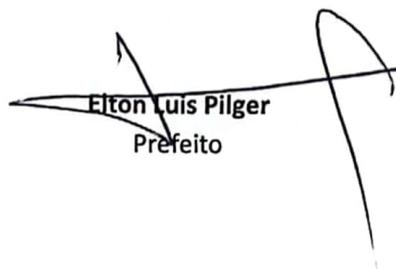
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

|                            |        |  |                   |
|----------------------------|--------|--|-------------------|
|                            |        | R\$300,00 de Vale Alimentação.             |                   |
| AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO | Até 06 | R\$ 2.061,41 + 225,00 de Vale Alimentação. | 30 horas semanais |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

  
Elton Luis Pilger  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

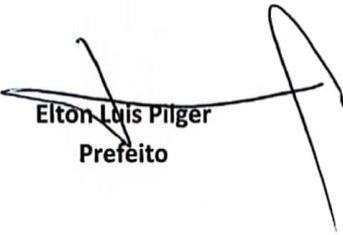
Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2025, que "Altera o art.1º da Lei 1.172/2025."

A alteração se faz necessária, tendo em vista que os valores indicados na Lei 1.172/2025, não estão atualizados ao atual quadro de salários. Desta forma, se faz necessário o ajuste desses valores para equiparação e pagamento do valor correto aos servidores.

Contamos com a compreensão e o apoio dos senhores vereadores para que possamos avançar com as devidas contratações e garantir um início de ano letivo sem maiores dificuldades. Agradecemos pela atenção e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

  
Elton Luis Pilger  
Prefeito